



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento – SEGP, Documento de Formalização de Demanda – DFD para Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Adultos/Geriátrico.

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Responsável pela formalização da demanda:

Everton Luís Freitas Wanzeler

Portaria:

009/2026

E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 981428377

1. Justificativa da necessidade, considerando o Planejamento Estratégico:

1.1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender aos pacientes cadastrados no Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantil pela necessidade de atender aos usuários do SUS em vulnerabilidade econômica que residem no município de Viseu e que, por recomendação médica, precisam utilizá-las. Tais usuários encaminhados ou acompanhados pelo programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar, pela sua unidade de saúde de referência, pela rede de serviço socioassistencial do município, bem como por demandas judiciais.

2.2. A necessidade de aquisição das fraldas descartáveis decorre da obrigação legal do Poder Público Municipal em prover os recursos necessários para atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Viseu, que diariamente presta serviços à população local. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu, enquanto instituição pública de saúde, tem o dever de garantir um atendimento digno e de qualidade aos cidadãos, em conformidade com o direito à saúde assegurado pela Constituição Federal. Este direito, consagrado em seu Artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**



196, implica que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

2.3. O direito à vida e à saúde são imperativos em uma sociedade democrática, como expressamente estabelecido na Constituição Federal. O Artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao inserir a saúde expressamente dentre os direitos fundamentais, assegura sua proteção integral, refletindo-se na garantia da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido em seu inciso III do artigo 1º. A Lei Federal nº 8.080/90, em seu Artigo 7º, estabelece os princípios que devem reger as ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência, compreende-se, portanto, que o acesso à saúde é um direito de todos, cabendo ao SUS, composto por ações e serviços públicos de saúde, complementados pela iniciativa privada, garantir essa prerrogativa.

2.4. A distribuição de fraldas descartáveis para pessoas idosas ou com deficiência pelo Sistema Único de Saúde – SUS, está prevista no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), contudo, a Secretaria Municipal de Saúde possui um programa próprio destinado a distribuição de fraldas na rede pública. Cada idoso assistido pelo programa recebe 05 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

2.5. Atualmente, o programa atende 53 usuários cadastrados, com idades entre 08 a 96 anos. Há também a previsão da adesão ao programa de pelo menos mais 12 cadastros para o próximo semestre. Cada idoso assistido pelo programa recebe 05 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Assim como crianças, jovens e adultos também recebem 05 pacotes de fraldas mensalmente. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

2.6. Considerando que o saldo do processo anterior para aquisição de fraldas pediátricas descartáveis não foi utilizado, e que a demanda foi reavaliada e considerada menor do que inicialmente previsto, reduziu-se a quantidade de fraldas solicitadas no processo licitatório anterior. Essa redução visa atender ao princípio da economicidade e garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



- 2.7. A memória de cálculo, anexo 1 deste DFD, evidenciará de maneira detalhada o cálculo envolvido para alcançar os quantitativos desta demanda.
- 2.8. Diante disso, justifica-se a realização de um procedimento licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis, visando conciliar os menores custos possíveis e atender às necessidades destes acamados, com incontinência severa e crianças, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde desses indivíduos.
- 2.9. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.
- 2.10. A aquisição será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência da contratação, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

3. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA , TAMANHO MÉDIA (M) , PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UNIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	864
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UNIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1.989
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 10-14KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UNIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA,	PCT	350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO**



CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.		
--	--	--

4. Período da Contratação – (Prazo):

4.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5. Forma de pagamento:

5.1. A contratante pagará a contrata pelos itens adquiridos, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

6. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Eldo de Jesus Oliveira Montalvão

Cargo/Função:

Diretor Administrativo

Portaria:

002/2025

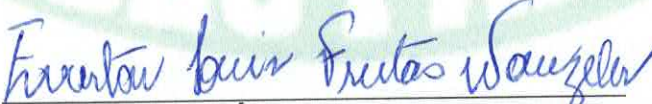
E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98465-8619

Viseu/PA, 23 de março de 2026.


EVERTON LUÍS FREITAS WANZELER
Diretor de Atenção Especializada em Saúde-DAES
Port. nº 009/2026